

- Teoremas de Tales e da Bissetriz Interna e Externa. Divisão Harmônica. Razão Áurea. Circunferência de Apolônio.

- Ângulos e áreas na circunferência. Quadriláteros inscritíveis, circunscritíveis e bicêntricos.

- Teoremas de Ptolomeu e Casey.

- Relações métricas no triângulo retângulo. Lei dos Senos. Lei dos Cossenos. Relação de Stewart.

- Potência de ponto relativo a circunferência e eixo radical.

- Pontos notáveis: Baricentro, Circuncentro, Ortocentro e Incentro.

- Circunferências inscritas e ex-inscritas. Pontos de Nagel, Gergonne e Spieker.

- Caminhos mínimos e desigualdades envolvendo elementos geométricos.

- Transformações geométricas: Translação, Rotação, Reflexão e Inversão.

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA  
ÁREA DE CONHECIMENTO: GENÔMICA NUTRICIONAL E CIÊNCIAS ÔMICAS NA BOVINOCULTURA DE CORTE

PROGRAMA:

- Genômica nutricional em bovinos de corte;
- Potencial uso da biologia de sistemas em bovinos;
- Efeitos da programação fetal na pecuária de corte;
- Nutrição e as ciências ômicas na produção de carne bovina;
- Produção de bovinos de corte com o uso da genômica;
- Nutri-genética e nutriepigenética na pecuária;
- Influência da nutrição pré e neonatal na produção de carne bovina;
- Uso das ciências ômicas na pecuária bovina;
- Nutri-genômica e a produção de bovinos;
- Aplicação dos marcadores moleculares na bovinocultura de corte;
- Avaliação multi-ômica em bovinos de corte;
- Efeitos dos nutrientes e compostos bioativos na expressão gênica de bovinos.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS  
ÁREA DE CONHECIMENTO: FLUIDODINÂMICA E CARACTERIZAÇÃO DE SISTEMAS PARTICULADOS EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

PROGRAMA:

- Modelos reológicos em fluidos Newtonianos e não-Newtonianos em alimentos.
- escoamento em tubos, avaliação da perda de carga e cálculo de potência de bombeamento em engenharia de alimentos.
- Aplicação da Fluidodinâmica Computacional (CFD) na engenharia de alimentos.
- Modelagem matemática de processos de secagem convectiva em alimentos.
- Modelagem matemática de processos de extração sólido-fluido em alimentos.
- Caracterização e propriedades físicas de alimentos em pó.
- Caracterização da distribuição de tamanho e morfologia de partículas em alimentos em pó por análise de imagem.
- Fluidização de alimentos em pó.
- Modelagem matemática de escoamentos multifásicos em alimentos em pó.
- Secagem por atomização em alimentos.
- Processos de granulação em alimentos em pó.
- Equações de balanço populacional aplicadas em processos de granulação e aglomeração de alimentos em pó.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE  
ÁREA DE CONHECIMENTO: AUTOMAÇÃO EM AGROPECUÁRIA

PROGRAMA:

- Sistemas a eventos discretos, teoria de controle supervisão e aplicações agropecuárias;
- Modelagem e estudo da resposta de sistemas dinâmicos contínuos;
- Dimensionamento, especificação e programação de CLPs (Controladores Lógicos Programáveis) e aplicações automação agrícola;
- Sistemas embarcados: conceitos, especificação e aplicações em automação agrícola;
- Arquiteturas de automação, interfaces e normas para sistemas tipo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition);
- Sistemas tipo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition): dimensionamento e especificação para aplicações em automação agropecuária;
- Redes de campo com fio, sem fio e seriais: características e protocolos principais;
- Padrão de comunicação para máquinas agrícolas ISO11783 e o ISOBUS: conceito e protocolos;
- Aprendizado de máquina: modelos de classificação e predição da resposta de sistemas biológicos;
- Aprendizado profundo: modelos de classificação e predição aplicados aos sistemas de visão computacional;
- Sistemas não invasivos baseados em visão computacional aplicados aos sistemas de produção agropecuários;
- Tecnologias 4.0: conceitos, tecnologias habilitadoras, arquitetura e aplicações em agropecuária;
- Internet das coisas: conceitos, tecnologias habilitadoras, arquitetura e aplicações em agropecuária.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ÁREA DE CONHECIMENTO: FISIOLÓGIA RENAL

PROGRAMA:

- Filtração glomerular;
- Transporte de sódio ao longo do néfron;
- Transporte tubular de potássio;
- Regulação coordenada do transporte de sódio em diferentes partes do néfron para facilitar a excreção de potássio;
- Mecanismos renais envolvidos no controle do volume do líquido extracelular;
- Regulação da concentração urinária;
- Regulação da pressão arterial. Hipertensão em cães e gatos;
- Papel dos rins na manutenção do equilíbrio ácido básico: reabsorção de bicarbonato e secreção de hidrogênio;
- Renina e angiotensina e sua relação com a aldosterona;
- Ações renais genômicas e não genômicas da aldosterona;
- Papel da aldosterona na progressão da doença renal crônica em cães e gatos;
- Uso de diuréticos na clínica médica veterinária.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em Português ou Inglês ou Espanhol, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, elaborado de acordo com as Diretrizes para Elaboração de Memorial para Concursos da Carreira Docente na FZEA/USP, expressas na Portaria Interna FZEA nº 06/2015 (disponível em [http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=9086](http://www.fzea.usp.br/?page_id=9086));
- III – prova de que é portador do título de Doutor (frente e verso), outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em Português ou Inglês

ou Espanhol, em formato digital, elaborado de acordo com as Diretrizes para Elaboração de Teses ou Textos Sistemáticos para Concursos de Livre-Docente da FZEA, expressas na Portaria Interna FZEA nº 07/2015 (disponível em [http://www.fzea.usp.br/?page\\_id=9086](http://www.fzea.usp.br/?page_id=9086))

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso 1;
- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;
- IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e Portaria FZEA n. 15, de 27/04/2015.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 57 do Regimento

da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Campus da USP, Pirassununga/SP; e-mail: [atac.fzea@usp.br](mailto:atac.fzea@usp.br).

**INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**  
COMUNICADO  
Edital ATAC-IAG/041/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

A Congregação do IAG/USP em sessão de 01/11/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 22/09/2023, que indicou o candidato Dr. CIRIACO GODDI para preencher o cargo/claro nº 1006207 de Professor Doutor junto ao Departamento de Astronomia, área de conhecimento: Astronomia, especialidade: Radioastronomia observacional e/ou instrumental, conforme Edital ATAC-IAG/003/2023 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 02/02/2023 e retificado em 04/03/2023.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Beatriz Leonor Silveira Barbuy (IAG/USP - Presidente), Claudia Lucia Mendes de Oliveira (IAG/USP), Adriana Benetti Marques Valio (Mackenzie), Luiz Vitor de Souza Filho (IFSC/USP) e Ulisses Barres de Almeida (CBPF). (Processo 2023.1.28.14.7)

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**  
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 21 de novembro de 2023, às 8 horas, no Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, Rua do Matão, número 277 (Departamento de Botânica), o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1 em RDIDP, junto ao Departamento de Botânica, área "Sistemática, Evolução e Biogeografia de Plantas Vasculares", conforme Edital IB/AAcad/29/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/08/2023, para o qual estão inscritos os candidatos Jenifer de Carvalho Lopes Dantas, Matheus Colli Silva, Juliana Hanna Leite El Ottra, Igor Musauer Kessous, Priscila Orlandini, Yoannis Dominguez Rodriguez, Luiz Henrique Martins Fonseca, Cintia Luiza da Silva Luz, Leandro Tavares Azevedo Vieira, Cássio Augusto Patrocínio Toledo, Danilo Soares Gissi, Otávio Luís Marques da Silva, Mel de Castro Camelo, Karinne Sampaio Valdemarin, João Afonso Martins do Carmo, Elton John de Lirio, Annelise Frazão Nunes e Guilherme de Medeiros Antar. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Deborah Yara Alves Cursino dos Santos, Professora Associada do Departamento de Botânica do IB-USP, Antonio Salatino, Professor Titular aposentado do Departamento de Botânica do IB-USP; Nádia Roque, Professora Titular da Universidade Federal da Bahia; Taciana Barbosa Cavalcanti, Pesquisadora da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia; Vidal de Freitas Mansano, Pesquisador Titular I do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/10/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8h00 (horário de Brasília) do dia 10/11/2023 e término às 18h00 (horário de Brasília) do dia 07/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1241117, com o salário de R\$ 14.761,02 (05/2023), junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, na área de conhecimento "Licenciatura", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Temas sociocientíficos no ensino de Genética: relações entre ciência e valores.
- 2) Avaliação e seu papel no processo de ensino e aprendizagem.
- 3) Desafios e perspectivas do ensino de evolução face ao criacionismo e finalismo.
- 4) Dificuldades conceituais do ensino e aprendizagem de Genética e Evolução.
- 5) Aulas práticas, uso de modelos e ensino por investigação em aulas de Biologia Celular, Genética e Evolução: princípios e aplicações.
- 6) Natureza da ciência e sua conceituação como objeto pedagógico no ensino de ciências.
- 7) O ensino de Genética livre de determinismo.
- 8) A diversidade dos seres humanos atuais e sua importância no ensino de Genética e Evolução.

9) O paradigma do professor pesquisador e o ensino com pesquisa.

10) A formação inicial de professores e a realidade escolar: diretrizes do estágio supervisionado.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
  - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
  - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
  - V – documento de identidade oficial.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).
- § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
- § 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola ou inglesa, nos termos do Artigo 46, parágrafo primeiro, do Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola, inglesa e portuguesa serão idênticos.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
  - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);
  - 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);
  - II) prova didática - peso 3 (três).
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Biotecnologia em sessão de 05/10/2001;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biotecnologia da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, travessa 14, número 321, Cidade Universitária, São Paulo – SP, Prédio da Administração, ou por meio do e-mail “academica@ib.usp.br”. Abstract in English of the Edital IB/AAcad/43/2023

The Institute of Biosciences of the University of São Paulo invites applications to fill one full time position at the rank of Professor Doctor in the Department of Genetics and Evolutionary Biology, with a salary of R\$ 14.761,02, in the area of “License”. Applications must be received from 8:00 a.m (Brazilian Standard Time, UTC-3) on November 10th, 2023 by 6:00 p.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on February 7th, 2024.

The program for the public competition includes the following 10 subjects:

1) Socio-scientific themes in the teaching of Genetics: relationships between science and values.

2) Assessment and its role in the teaching and learning process.

3) Challenges and perspectives of teaching evolution in the face of creationism and finalism.

4) Conceptual difficulties in teaching and learning Genetics and Evolution.

5) Scientific practices, use of models, and research-based teaching in Cell Biology, Genetics and Evolution classes: principles and applications.

6) Nature of science and its conceptualization as a pedagogical object in science teaching.

7) Teaching Genetics free of determinism.

8) The diversity of current human beings and its importance in teaching Genetics and Evolution.

9) The teacher as researcher paradigm and teaching with research.

10) Preservice teacher training and school reality: supervised internship guidelines.

Applications must be submitted online at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>

For details, including procedures for validation of doctoral degrees issued by foreign institutions, please contact the e-mail “academica@ib.usp.br”.

ANEXO – PLANO INDIVIDUALIZADO

Plano individualizado de atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da concessão de um claro permanente destinado ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB/USP pela Comissão de Claros Docentes – CCD

Atividades de Ensino

O docente atuará no ensino na área de Licenciatura. Para tanto, deve ter domínio de conteúdos e habilidades sobre a formação de professores e a realidade escolar e de sala de aula na perspectiva sociocultural, considerando o papel da linguagem, da dinâmica de interações, das diferentes modalidades didáticas, da mediação docente e avaliações externas, além do paradigma de professor pesquisador e das diferentes modalidades de pesquisa em ensino de ciências. As disciplinas que leciona, o docente deve integrar, de modo processual, a Prática como Componente Curricular. Tais conteúdos e habilidades fazem parte da formação essencial do profissional em ciências biológicas, prevista tanto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas modalidades Licenciatura e Bacharelado (Aprovado CNE/CES 06/11/2001), Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores em nível superior e as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e para o Ensino Médio, quanto no Projeto Pedagógico e Projeto Acadêmico do Instituto de Biotecnologia e do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva.

O docente contratado deve estar apto a lecionar em disciplinas departamentais e interdepartamentais já existentes, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado, que demandem expertise na área de conhecimento do curso de ingresso, em especial aquelas do seguinte rol exemplificativo:

Disciplina Obrigatória:

- 0410514 – Estágio com Pesquisa no Ensino de Biologia.

Disciplinas Opativas:

- BIBO0450 – Estratégias para o Ensino de Genética e Evolução no Ensino Médio (Opativa Livre)

- BIO0442 – História da Biologia e Ensino (Opativa Livre)

- BIO0441 – Biologia Molecular para a Licenciatura (Opativa Livre)

Além disso, é desejável que o candidato ao cargo proponha e ofereça regularmente uma nova disciplina optativa, e que colabore em uma disciplina de Pós-graduação já existente e que posteriormente contribua credenciando uma nova disciplina de Pós-Graduação sob sua responsabilidade. Espera-se, ainda, que tenha afinidade com abordagens e estratégias diversificadas de ensino superior.

Atividades de Pesquisa

O docente deverá desenvolver pesquisas na área de Ensino de Ciências, desempenhando atribuições que alinhem seu Projeto Acadêmico Docente com o Projeto Acadêmico do Instituto.

O docente deverá ter domínio de conteúdos, habilidades e competências das práticas de ensino com pesquisa, dos saberes docentes e formação de professores, da supervisão de estágio com pesquisa, das particularidades da didática de ensino de biologia e do uso das Tecnologias de Comunicação e Informação, destacando-se a aplicação de métodos qualitativos de pesquisa de ensino de ciências com seus instrumentos de coleta e análise de dados próprios.

Conforme o Projeto Acadêmico do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, o docente deverá enviar esforços para obtenção de recursos junto a agências de fomento nacionais e estrangeiras, e coordenar ou participar de projetos integrativos com colegas do IB ou de outras instituições, inclusive internacionais, mantendo colaborações ativas associadas à sua área de atuação, potencialmente avaliadas tanto por sua atividade científica pregressa como por sua proposição em plano de trabalho no departamento.

Atividades de Extensão

O docente deverá atuar em atividades extensionistas voltadas à divulgação das práticas de ensino e pesquisa de Biologia e dos conhecimentos produzidos pela pesquisa em ensino de ciências no Instituto de Biotecnologia. Tais atividades configuram-se como palestras, cursos, seminários, contribuições para a mídia e iniciativas no universo digital. Deverá, também, apresentar engajamento no diálogo com a sociedade e no compartilhamento de informações, dados e reflexões que deem embasamento a políticas públicas, sobretudo na área de formação de professores. Espera-se, ainda, sua colaboração em atividades voltadas à melhoria da Educação Pública em seus diversos segmentos, da Educação Básica à Superior.

Além disso, neste momento em que a USP discute a curricularização da Extensão, o docente deverá atuar associando suas ações de ensino com atividades extensionistas, de modo a alinhar suas atribuições e seu Projeto Acadêmico Docente com o Projeto Acadêmico do Instituto nesses quesitos.

## INSTITUTO DE FÍSICA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL IF-64/2023

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), estarão abertas por 10 dias no período das 00h01min do dia 13/11/2023, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 22/11/2023 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$2.558,66, referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Física Experimental, na Área de Física, nos termos da Resolução nº 8.362/23 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. - Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA do Instituto de Física após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas a serem atribuídas pela Comissão de Graduação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcancem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

Física I – 4310145: Cinemática vetorial. As leis de Newton. O referencial inercial, a definição de massa, a quantidade de movimento. Aplicações: balanças, roldanas, plano inclinado, tração, força de atrito estático e dinâmico, força centrípeta. Trabalho. Energia Cinética e Potencial: potência, forças variáveis, aplicações em uma mola. Conservação e energia. Forças Dissipativas. Colisões, impulso e conservação da quantidade de movimento. Cinemática de rotação, dinâmica de rotação, torque, momento angular e conservação do momento angular.

Física II – 4302112: Oscilações harmônica, amortecida, forçada, amortecida-forçada. Ressonância. Noções básicas da teoria da elasticidade. Ondas em meios elásticos. Reflexão de ondas. Superposição de ondas. Interferência e Difração. Batimentos. Ondas confinadas. Propriedades dos gases (ideal e real) e algumas relações entre grandezas macroscópicas e microscópicas. Primeira Lei da Termodinâmica. Conceitos importantes: Calor, Trabalho, Energia Interna e Entalpia. Segunda Lei da Termodinâmica. Conceitos importantes: Entropia, Energia Livre de Gibbs e Helmholtz. Aplicações: motores/refrigeradores.

Física III – 4302211: Lei de Coulomb, campo elétrico, lei de Gauss, potencial eletrostático, capacitância e dielétricos, corrente elétrica, campo magnético, força de Lorentz, lei de Ampère, lei de Faraday, indutância, materiais magnéticos, circuitos, equações de Maxwell nas formas diferencial e integral.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional do Instituto de Física e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA do Instituto de Física, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficar